

**RISCOS AMBIENTAIS:  
SUA DEMONSTRAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Claudete Batistella**

Técnica em Segurança do Trabalho pela Universidade de Passo Fundo/RS. Bacharel em Administração pela Faculdade da Associação Brasileira de Educação – Fabe Marau/RS.  
Endereço: Gruta Rio Marau S/N – Marau/RS  
Email: claudetebatistella@portalnet.com.br

**Itamar dos santos Bellini**

Bacharel em Administração com Habilitação em Gestão de Cooperativas pelo Instituto de desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - Faculdade IDEAU/RS  
Endereço: Av. Jacob Gremmelmaier 1720 – Getúlio Vargas/RS  
Email: itamar\_bellini@hotmail.com

**Marcos Paulo Dellani**

Mestre em Envelhecimento Humano pela Universidade de Passo Fundo. Especialista em Urgência e Emergência pela UNC, Especialista em Formação em Gestão Escolar e Aprendizagem - IDEAU. Especialista em Gestão de Pessoas - IDEAU. Especialista em Formação Pedagógica para Docência - IDEAU.  
Endereço: Rua Francisco Stawinski 2815 – Getúlio Vargas/RS  
Email: mp.dellani@yahoo.com.br

**RESUMO:** O presente trabalho teve o objetivo de identificar os riscos ambientais em seus locais de trabalho das empresas do segmento da prestação de serviço localizados na cidade de Marau/RS, Nesse contexto, foram analisados os objetivos a fim de verificar se administradores ou empresários do segmento de prestação de serviço realizam a avaliação e reconhecimentos dos riscos ambientais e tem conhecimento referente a legislação vigentes sobre os riscos ambientais e punições sujeitas ao descumprimento dessa legislação. Por meio de um estudo descritivo qualitativo e quantitativo, foi realizado um estudo de caso com 169 empresas prestadoras de serviços, com um questionário composto por 10 questões. A coleta de dados ocorreu no mês de setembro de 2013. Os resultados foram apresentados em gráficos do Microsoft Excel. Perante as respostas encontradas, observou-se que há uma lacuna entre o entendimento e aplicação ao assunto base deste trabalho que são riscos ambientais, onde por sua vez estes administradores ou empresários poderão estar sendo advertidos e também multados, pela não observância total dos requisitos pertinentes a saúde e a segurança. Compete salientar que neste trabalho, a base da pesquisa foi de cento e sessenta e nove empresas prestadoras de serviços situadas no município de Marau-RS. Os dados encontrados servirão para mensurar o conhecimento e aplicação do que prescreve a legislação brasileira frente a segurança e saúde dos trabalhadores. Os dados contidos neste trabalho ficaram a disposição dos administradores ou empresários em local estratégico, onde possam ter acesso aos dados para consulta.

**Palavras chaves:** prestadores de serviços, administradores ou empresários, riscos ambientais, legislação, segurança e saúde.

**ABSTRACT:** The present study aimed to verify whether the segment of service provision located in the city of Marau-RS, identifies environmental hazards in their workplaces. In this sense, were launched four objectives in order to determine whether managers or entrepreneurs providing services segment performs the assessment and recognition of the risks thus search with managers or entrepreneurs, to find out if they have knowledge of these laws. Through a qualitative and quantitative descriptive study, a case study was conducted with 169 service providers, with a questionnaire consisting of 10 questions. Data collection occurred in September 2013. Results were presented in Microsoft Excel charts. Given the solutions, it was observed that there is a gap between the understanding and application to basic subject of this work are environmental risks, which in turn these managers or entrepreneurs may also be being warned and fined for not fully meeting the relevant requirements health and safety. Compete noted that in this work, the research base was one hundred sixty-nine service providers located in the municipality of Marau-RS. The data obtained will serve to measure knowledge and application under the requirements of Brazilian law against health and safety of workers. The data contained in

this work were the willingness of managers or entrepreneurs in strategic place, where they can have access to data for query.

**Key words:** service providers, managers or entrepreneurs, environmental risks, legislation, health and safety.

## **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Às organizações, independente de sua natureza e porte, a cada dia que passa visualizam que necessitam adotar mecanismos para que seus funcionários, clientes, acionista, ou qualquer outro que mantenha vínculo com ela estejam bem. Bem emocionalmente e fisicamente, devido a isso as organizações estão implementando as boas praticas de saúde ocupacional e segurança do trabalho em seus ambientes de trabalho, com isso, é realizado o controle de riscos potencializando os efeitos maléficos de suas atividades, produtos e serviços e melhorando os resultados.

A sociedade organizada sinaliza sua forma de pensar, um mercado socialmente responsável, atento aos bons resultados sociais e ambientais, além do já conhecido cenário econômico. Emergem novas regras, para uma lei da procura que só aceitará consumir comprar, aplicar, apoiar - produtos e serviços resultantes de ações retratadoras de comportamento ético, comprometido com a ordem social concebendo a valorização do corpo de colaboradores, comportamento ética nas relações, bem como a ordem ambiental.

As leis trabalhistas têm ganhado forcas desde o inicio da revolução industrial, quando os sindicatos começaram a se manifestar e ganhar espaços. A segurança do trabalho passou a ser prioritária, quer seja por legislações, ou por obrigações trabalhistas, mas principalmente pelo fator sócio-econômico.

A palavra “segurança do trabalho”, em muitas organizações, indústrias, empresas, estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço não tem significado algum e ou representa algo desconhecido. Para Chiaventato (2002, p. 438), “segurança do trabalho é um conjunto de medidas técnicas, educacionais, médicas epsicológicas, empregadas para prevenir acidentes, quer eliminando as condições inseguras do ambiente, instruindo ou convencendo as pessoas da implantação de praticas preventivas”.

A importância da Medicina e Segurança do Trabalho está muito além da prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais. É sim convencer as pessoas que as mesmas são se suma importância tanto para as organizações, tanto quanto para a sociedade onde desenvolvem um papel único, como pais, filhos, irmão.

A segurança no trabalho é um forte quesito nas organizações, indústrias, empresas, estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço, pois a mesma trata de manter a saúde e a integridade física e mental dos funcionários. Todo e qualquer segmento que admita um funcionário e o registre com carteira assinada, regido pela CLT, ou estatuto próprio, aqueles providos de concursos públicos, são obrigadas pela Lei n 6.514 de 22 de dezembro de 1977 que aprova as Normas Regulamentadoras pela portaria 3.214 de 8 junho de 1978, a demonstrar seus riscos ambientais.

No intuito de verificar se os empresários do segmento de prestação de serviço identificam os riscos ambientais, objetivou-se com o presente trabalho responder ao seguinte problema de pesquisa: O segmento de prestação de serviço localizado na cidade de Marau/RS identifica os riscos ambientais nos seus locais de trabalho?

Este trabalho se justifica pelo fato, de ser pioneiro na cidade de Marau RS, a fim de averiguar se os administradores ou empresários implementam ou não, as normas e ou legislações pertinentes ao assunto objeto proposto deste trabalho. Bem como, outro fator relevante, é que o assunto do trabalho proposto poderá auxiliar aos gestores a compreensão da legislação e sua aplicabilidade e desta forma não incorrer as multas.

Nesse princípio, o objetivo do estudo é verificar se o segmento da prestação de serviço localizados na cidade de Marau-RS, identifica os riscos ambientais nos seus locais de trabalho. Como objetivos específicos estão: verificar se administradores ou empresários do segmento de prestação de serviço realiza a avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais; Pesquisar com os administradores ou empresários, para saber se os mesmos possuem conhecimento destas legislações, através de perguntas em formulário; demonstrar os encargos que os mesmos poderão ser cobrados pela não observância dos itens da legislação; sugerir a adoção e cumprimento das legislações cabíveis aos segmentos.

Barbosa Filho (2001, p. 35), afirma que o administrador é a pessoa que tem o papel fundamental para que seja implementado e mantido um sistema de segurança e saúde dentro de qualquer organização ou empresa. Melo (2001, p 17), a segurança do trabalho deve ser adotada como um valor dentro das organizações e ou empresas independente do porte da mesma. A mesma deve ser munida de um conjunto de ações que visam a promoção da vida e do bem estar dos funcionários, que ali desenvolvem suas atividades, desta forma ocorrendo a prevenção de acidentes e incidentes.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

Este capítulo tem por objetivo descrever a metodologia adotada neste estudo justificando a adoção de determinados métodos e procedimentos para o desenvolvimento de

uma pesquisa científica baseada no referencial teórico. No método define-se o tipo de pesquisa, a amostra ou local de estudo, o plano de coleta dos dados e os procedimentos para a análise dos resultados.

A investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que o influenciaram e analisando-os em todos os aspectos. O estudo monográfico pode abranger o conjunto das atividades de um grupo social particular. Nesse caso, o estudo monográfico abrange o segmento de prestação de serviço localizado no município de Marau/RS, com as quais o autor deste trabalho possui relação comercial. Também não foram inclusos na pesquisa os prestadores de serviço que prestam serviços terceirizados dentro de outras organizações.

O tipo de pesquisa caracteriza-se em relação ao problema como descritiva, e com base nos objetivos enquadra-se como qualitativa e quantitativa e o procedimento técnico é um estudo de caso.

Os sujeitos da pesquisa são administradores ou empresários do segmento prestação de serviço, situados no município de Marau/RS. Os mesmos representaram um total de 169 (cento e sessenta e nove), estabelecimentos dos segmentos acima citados.

Por meio de uma amostra de 1.168 empresas, foi aplicado a fórmula de Martins

(2000):

$$n = \frac{Z^2 \times p \times q \times N}{d^2 (N-1) + Z^2 \times p \times q}$$

Onde:

- a) n é o tamanho da amostra a ser obtida;
- b) N é o tamanho da população, a qual, neste estudo;
- c) p estimativa da proporção, que nesse caso será considerado 0,5;
- d) q = 1 – p

e) d é o erro amostral, que é a máxima diferença que se admite entre o valor obtido no estudo e o verdadeiro valor da população. Neste estudo atribuiu-se o valor de 0,07, o que corresponde a um erro amostral de 7%.

Fórmula de cálculo:

$$n = \frac{Z^2 \times p \times q \times N}{d^2 \times (N-1) + Z^2 \times p \times q}$$

$$n = \frac{(1,96)^2 \times 0,50 \times 0,50 \times 1186}{(1,96)^2 \times 1185 + 0,50 \times 0,50}$$

O tamanho da amostra pesquisada foi de 169 (cento e sessenta e nove) empresas prestadoras de serviço localizadas no município de Marau RS.

Desta forma, a pesquisadora optou pela elaboração de um questionário com perguntas fechadas, na qual foi realizado um pré-teste, com uma amostra simbólica a fim de averiguar o entendimento das perguntas por parte de alguns gestores, não levando em consideração o ramo em que estas trabalhavam, pois o objetivo real no momento foi de apurar a clareza das perguntas, bem como sugerir melhorias quanto às mesmas. O questionário de pesquisa exposto no Apêndice A, é composto por 10 (dez) questões, múltipla escolha (Sim ( ) Não ( ) Não soube responder ( ) ) as quais têm por objetivo levantar as informações relacionadas ao problema de pesquisa visando responder aos objetivos propostos. A tabulação dos dados foi realizada em planilha do programa Excel.

A coleta de dados foi executada nos primeiros meses do primeiro semestre de 2013, através de aplicação de questionário com cada sujeito da população pesquisada que são os administradores ou empresários do segmento prestação de serviço, situados no município de Marau/RS. As variáveis são: a) segurança; b) riscos ambientais; c) demonstração de riscos ambientais.

De modo geral, a análise temática indica a possibilidade de trabalhar com categorias de relações, as quais podem emergir do conteúdo das entrevistas e das observações associadas à revisão bibliográfica. Os temas que emergiram no procedimento da análise temática aproximam-se das variáveis do estudo e das categorias elencadas na revisão bibliográfica.

## **2.1 Resultados e discussão**

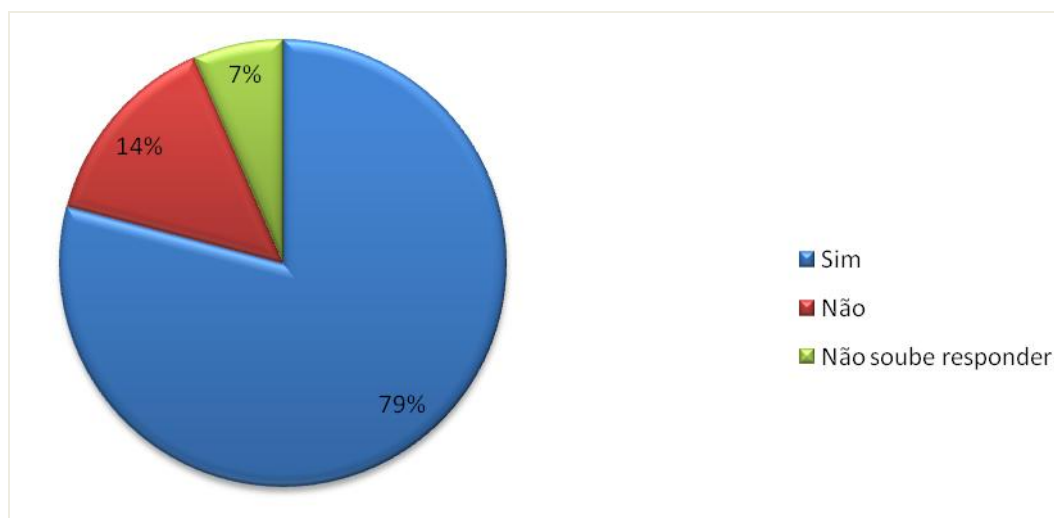
Os dados que serão apresentados foram colhidos através de um questionário contendo perguntas fechadas, com a opção de resposta Sim, Não, Não soube responder, onde esta resposta foi assinalada com um X na opção que mais se adequava ao segmento. A base amostral foi de 169 (cento e sessenta e nove) empresas prestadoras de serviços, localizadas na cidade de Marau- RS.

Na questão 1, representada pelo gráfico 1, avalia se os prestadores de serviço ou administrados sabe o que são riscos ambientais, onde 79% administradores ou empresários responderam *Sim* a pergunta, possuíam conhecimento referente a riscos ambientais. Já 14% administradores ou empresários, responderam *Não*, e 7% administradores ou empresários, *Não souberam responder* a pergunta.

A segurança do trabalho enfatiza a prevenção dos acidentes de trabalho decorrentes dos inúmeros riscos operacionais existentes nos ambientes em que esse trabalho é executado, tais

como: eletricidade, proteção de máquinas, armazenamento, dentre outros. As organizações que implementam ações de Segurança e Saúde no trabalho tem como vantagens: minimização dos riscos para os trabalhadores; agregação de auto estima, melhoria da produtividade e da competitividade, criação de uma imagem de responsabilidade (SALIBA, 2005, p. 24).

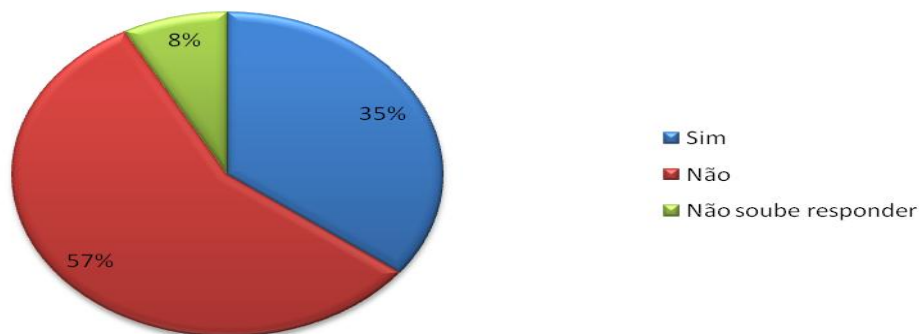
Com base nas respostas, conclui-se que a grande maioria dos prestadores de serviço e administradores possui conhecimento do assunto proposto deste trabalho. Esta sendo informado de alguma maneira, contador, empresa de consultoria, cursos, palestras, portanto pode-se afirmar pelas respostas que os mesmos têm e estão conscientes do que são riscos ambientais.



**Gráfico 1: Você sabe o que são riscos ambientais**  
Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Através do Gráfico 2, o qual apresenta os percentuais referentes à questão: “ Você proprietário ou administrador, foi informado através de seu contador ou assessoria sobre o cumprimento da legislação do assunto – riscos ambientais?”, pode-se verificar que 57% Responderam que Não foram informados, 35% Responderam Sim, onde evidenciasse que alguns contadores ou assessorias realizam de forma correta a aplicação da legislação aos seus clientes e 8% Não soube responder.

Salienta-se que a primeira pergunta mais que 79% afirmam saber sobre os riscos ambientais, o que se contradiz com a segunda pergunta se ele foi orientado sobre o cumprimento da legislação. Pode-se notar que há um nicho de mercado para as consultorias e contadores, pois 57% reponderam que Não foram informados pelos seus contadores. Pois sabe-se que é dever do empregador em prover um ambiente salubre.



**Gráfico 2: Você proprietário ou administrador, foi informado através de seu contador ou assessoria sobre o cumprimento da legislação do assunto – riscos ambientais?**

Fonte: dados da pesquisa (2013)

Já em relação a questão três “Seu estabelecimento já foi notificado pela DRT (Delegacia Regional do Trabalho) sobre a não observância da demonstração dos riscos ambientais?”

Frente a esta pergunta os administradores ou empresários do segmento prestação de serviço, responderam: 86% responderam não, com base nisso concluiu-se que os estabelecimentos não sofreram penalidades, frente ao ministério do trabalho, 14% não soube responder a pergunta e 0% de estabelecimento foi autuado pelo ministério do trabalho e emprego.

Fica claro, portanto que, as empresas pesquisadas nunca sofreram advertência ou notificação do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por falta de fiscalização do órgão competente ou por estarem dentro dos parâmetros exigidos pelo ministério.

De acordo com a Norma Regulamentadora NR 03 “Embargo e interdição são medidas de urgência, adotadas a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador (MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS 2012, p. 16).

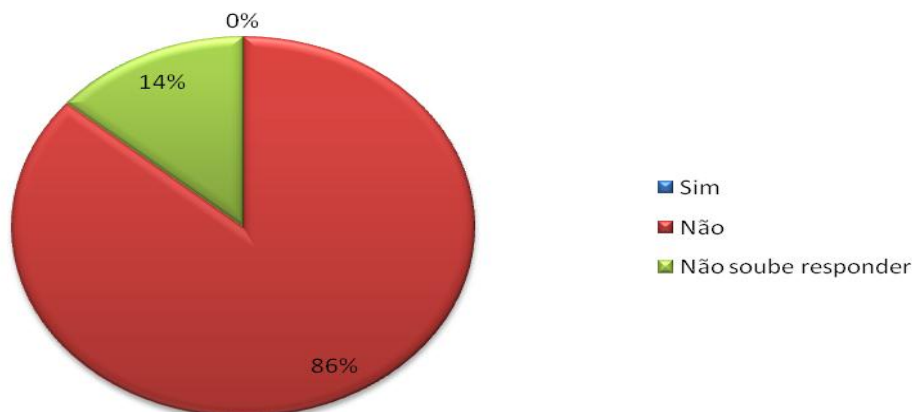
Cabe também salientar que, caso as empresas ou segmentos fossem visitados pela Delegacias Regionais do Trabalho e as mesmas recebessem advertências, é possível, quando verificados procedimentos irregulares na empresa, que o Fiscal-Auditor, antes de aplicar eventual multa, de prazo para a correção. Verificando a gravidade do ato praticado ou reincidente, preencherá o auto de infração em duas vias, especificando os motivos e mencionando a fundamentação legal que justifica a autuação. As multas são aplicáveis como base na NR 28 em seus quadros.

Valor da Multa (em UFIR)	
Segurança do Trabalho	Medicina do Trabalho

6.304 UFIR	3.782UFIR
------------	-----------

**Quadro 1: Valor de multas**

Fonte: Manuais de legislação Atlas (2012, p. 485)



**Gráfico 3: Seu estabelecimento já foi notificado pela DRT sobre a não observância da demonstração dos riscos ambientais**

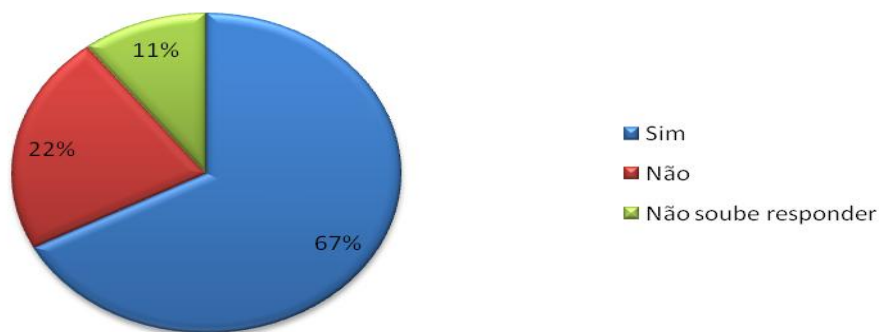
Fonte: dados da pesquisa (2013)

A quarta questão pergunta “se seu estabelecimento já foi feita alguma melhoria, para adequação deste ambiente no que se tange a segurança do trabalho?” As respostas obtidas estão representados pelo gráfico 4, onde 67% sendo a grande maioria assinalou a resposta afirmativa, dos administradores ou empresários, faz nos crer que eles possuem uma visão ampla do seu estabelecimento, e querendo que este esteja livre de perigos, que possam vir ocasionar acidentes para aqueles que utilizam este espaço. Já 22% responderam Não, estes julgaram que não havia necessidade de adequações em seus ambientes, e 11% Não soube responder a pergunta.

Ao empregador cabe promover e manter a segurança e higiene do trabalho, instruindo os trabalhadores sobre perigos que representa o trabalho a ser executado e as precauções que devem ser adotadas para a execução de um trabalho seguro (FUNDACENTRO, 1978, p. 30).

Percebe-se que os administradores ou empresários, tem sim a preocupação em eliminar ou minimizar as situações de riscos nos ambientes de trabalho, mesmo que não saibam da totalidade da legislação que trás as medidas pertinentes a saúde e a segurança dos funcionários.





**Gráfico 4: No seu estabelecimento já foi feita alguma melhoria, para adequação deste ambiente no que tange a segurança do trabalho**

Fonte: dados da pesquisa (2013)

Em relação à questão 5, demonstrada pelo gráfico 5, a qual pergunta “ Você possui conhecimento sobre os documentos pertencentes a tua empresa PPRA,PCMSO, LTCAT?” Nesta os valores encontrados foram muito parecidos 44% registraram como resposta positiva, que possuem conhecimentos, por outro lado 39% responderam que não conheciam tais documentos, obrigatórios exigidos por lei, como já demonstrado em outra parte do trabalho e 17% responderam não saber da existência de tal documentação.

A respeito das respostas encontradas deixa claro que existe uma lacuna, entre o entendimento total ou parcial e sua aplicabilidade, quando tratado de documentos base que qualquer organização necessita possuir, independentemente do numero de funcionários. Este pergunta reflete os dados encontrados na pergunta 2 referente se administradores ou empresários teriam sido informados por seus contadores, quanto ao cumprimentos das medidas que o Ministério do Trabalho e Emprego, exige que seja implementado e mantido dentro das organizações.

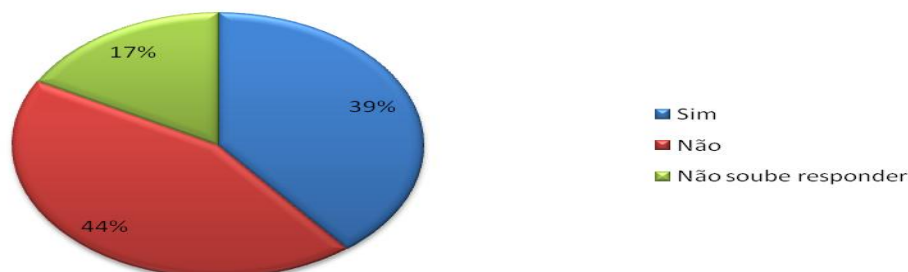
Esta Norma Regulamentadora – NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. (MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS 2012, p. 83).

Assim sendo as empresas prestadores de serviço tendo um funcionário registrado por regime de CLT precisam ter os programas PPRA e PCMSO conforme determinado pelas Normas Regulamentadoras 9 e 7.

A busca pelo conhecimento, bom como pela documentação necessária pode ser obtido junto a uma empresa de consultoria, contadores, também este trabalho poderá auxiliar e nortear para a adequação e o conhecimento da pessoa responsável pela adequação administração do segmento.

As pessoas habilitadas a realizarem o PPRA, PCMSO e o LTCAT, segundo a NR 4.

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, obedecido o Quadro II (MORAES, 2005, p. 173).



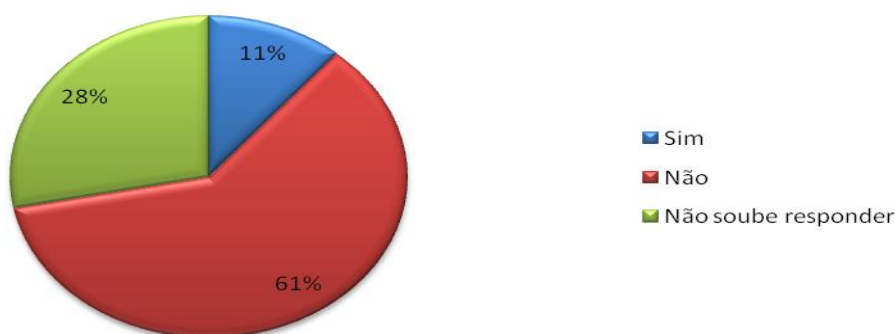
**Gráfico 5: Você possui conhecimento sobre os documentos pertencentes a tua empresa PPRA, PCMSO, LTCAT**

Fonte: dados da pesquisa (2013)

A questão 6 perguntou - Você tem algum funcionário indicado como membro da CIPA? A esta pergunta, os dados coletados foram o seguinte 61% responderam Não, não possuem funcionários como membro da CIPA, 28% Não soube responder ao questionário e 11% responderam que Sim possuíam funcionários como membros da CIPA.

As respostas aqui encontradas fazem referencia a pergunta e as respostas da questão 5, pois mais uma vez fica manifesta que os estabelecimentos ou não cumprem por falta de informação ou por não julgarem necessário a adoção de tal medida dentro de seu estabelecimento. Toda via é bem claro que o que a legislação trás, que quando a organização não comporta CIPA implementada internamente, o gestor precisa indicar um funcionário para assumir tal função e treina-lo para tal.

O mapa de risco reúne as informações necessárias para qualquer pessoa do ambiente de trabalho ou visitante analisar o local de trabalho e conhecer seus riscos a que estão expostos.



**Gráfico 6: Você tem algum funcionário indicador como membro da CIPA?**

Fonte: dados da pesquisa (2013)

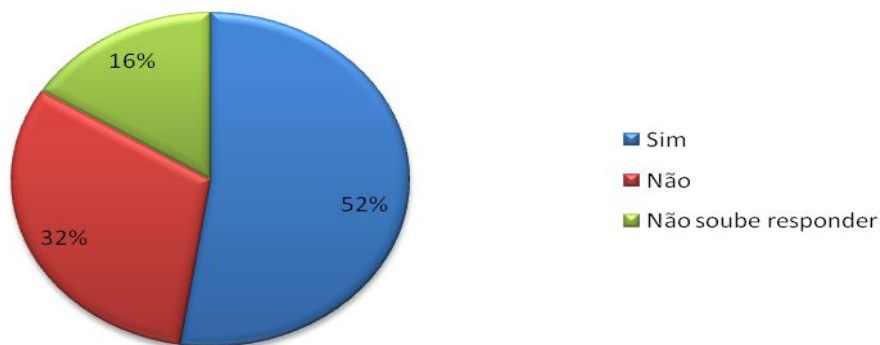
O gráfico 7 representado pela seguinte pergunta - Os seus funcionários realizam exames médicos previstos em lei? As respostas foram as seguintes: 52% responderam de forma positiva que realizam os exames médicos previstos em legislação. Já 32% responderam que Não realizam os exames e 16% Não souberam responder a pergunta

Na opinião de Costa e Costa (2004, p. 141), as ações de segurança e saúde no trabalho devem ser geridas baseadas em ações eficientes e eficazes, levando-se em consideração o número de colaboradores existentes, os recursos disponíveis e os agentes de riscos presentes, com a finalidade de atender à legislação e de promover a saúde e o bem-estar.

Sendo que a grande maioria respondeu positivamente, nos leva a crer, que alguns tópicos da legislação pertinente ao assunto deste trabalho é cumprido, e este é o primeiro passo para a contratação dos funcionários.

Quando perguntado que se os administradores ou proprietários sabem se seus funcionários realizam os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, mais de metade responderam positivamente, porem um percentual considerável respondeu de forma negativa ou não soube responder a pergunta, relativo a isso reflete a as demais percentuais entre não soube responder e repostas negativas, como os dados das perguntas por exemplo a 2, 5, 8, 9. Frente as estes dados fica claro que existe um percentual que desconhece o assunto base deste trabalho, que é referente aos riscos ambientais. Cabendo salientar que devido a este desconhecimento ou não observância, os administradores ou proprietários poderão ser penalizados.

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores (MORAES, 2005, p. 293).



**Gráfico 7: Os seus funcionários realizam exames médicos previstos em lei**

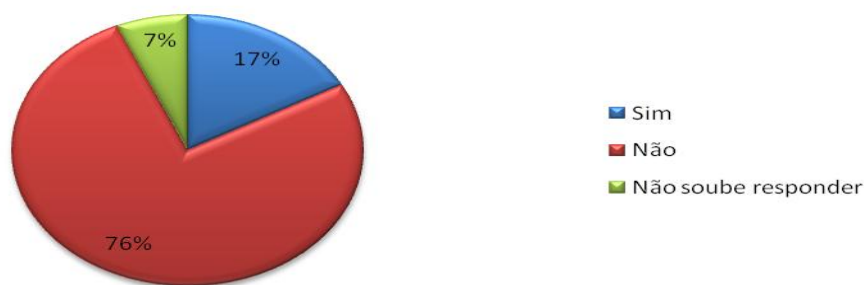
Fonte: dados da pesquisa (2013)

A questão 8 se perguntou para os prestadores de serviço e administrados se conhecem os seus principais riscos ambientais, que o teu segmento oferece aos usuários e os demonstra graficamente através do mapa de riscos? As respostas foram representadas pela gráfico 8, onde obtiveram os seguintes resultados: 76% a resposta negativa foi a predominante, o mapeamento dos riscos não é observado conforme item de legislação, somente 7% dos pesquisados Não souberam responder e 17% responderam que Sim demonstram os riscos através do mapa de riscos e os conhecem, conforme a legislação prescreve.

Conforme Araújo (2006, p.191) é a de manter e assegurar que a estrutura organizacional e os procedimentos realizados durante a jornada de trabalho estejam certos, isto é, proporcionar que os indivíduos se encontrem em um ambiente com condições favoráveis.

Mais uma vez se comprova que a totalidade das legislações não são aplicadas, ou por desconhecimento ou por descuido. Porém cabe resaltar da importancia do mapeamento e da demonstração dos riscos nos ambientes de trabalho.

Considerando que a característica da base amostral, boa parte são de pequeno porte e a quantidade pequena de funcionarios, bem como seu grau de risco, não comportam em possuir uma estrutura de CIPA montada na organização, devido a isso se faz necessario a empresa designar uma pessoa para assumir a função de cipeiro e auxiliar na implementação da medidas contra os acidentes.



**Gráfico 8: Você conhece os seus principais riscos ambientais, que o teu segmento oferece aos usuários e os demonstra graficamente através do mapa de riscos?**

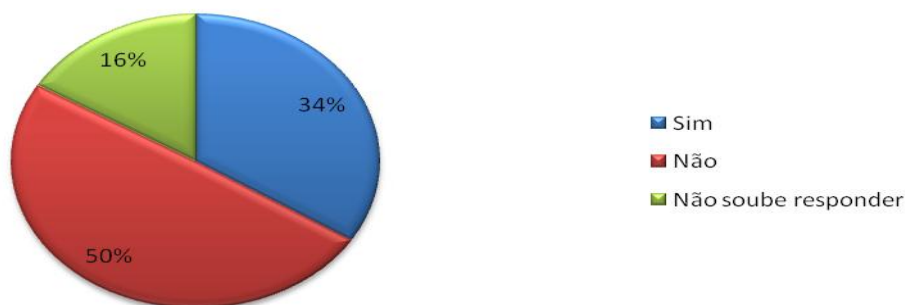
Fonte: dados da pesquisa (2013)

O gráfico 9, diz respeito a seguinte pergunta - Você conhece alguma empresa do teu segmento que demonstra os riscos ambientais? Os dados encontrados nesta resposta foram bem próximos, 50% responderam de forma negativa, já 34% reponderam que sim que conhecem outras empresas do próprio ramo que cumprem o que a legislação preconiza, e 16% Não souberam responder a pergunta.

De acordo com Araújo (2006, p. 193) “a implementação de um sistema de saúde e segurança do trabalho torna-se cada vez mais incorporada ao dia-a-dia das organizações, uma vez que começam a perceber as vantagens intrínsecas desta prática, inclusive como forma de sobrevivência no mercado”.

Estes dados permite fazer uma reflexão, quanto a percepção dos empresários ou administradores, para com este assuntos pode ser que os mesmos não tenham percebidos ou realmente não conhecem outros estabelecimentos que demonstrem os riscos ambientais.

Ressalta-se nesta questão a falta de informação que a base amostral deixa claro, pois um percentual bem alto, pode-se dizer respondeu de forma negativa ou mesmo não soube responder, é preocupante, pois poderão ser advertida ou penalizada frente uma visita do Ministério do Trabalho e Emprego.



**Gráfico 9: Você conhece alguma empresa do teu segmento que demonstra os riscos ambientais**  
Fonte: dados da pesquisa (2013)

A questão 10 representada pelo gráfico 10, a qual questionou “Você como administrador ou proprietário aplica alguma medida de segurança do trabalho dentro de seu estabelecimento?”

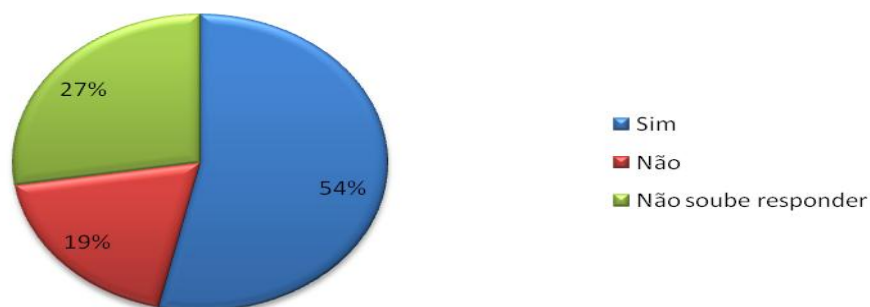
Nesta pergunta os dados encontrados foram os seguintes 54% responderam de forma afirmativa que aplicam em algum momento as medidas de segurança dentro de seus estabelecimento, por outro lado 27% responderam que não aplicam medida alguma e 19% Não souberam responder ao questionamento.

Os preceitos Legais de proteção que asseguram a saúde e segurança iniciaram em 1943, com a CLT, e posteriormente, em 1978, com a introdução da Portaria do Ministério do Trabalho – MTE nº 3.214 de 1978, documento que aprovou as normas regulamentadoras do Capítulo V da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho constituída, inicialmente, por 28 normas (COSTA e COSTA, 2004, p. 03).

A pergunta de numero 10, e a pergunta de numero 4, seu contexto é o mesmo, porem colocado em outras palavras e formas, porem o objetivo é averiguar a correlação das respostas

afim de testar a veracidade das mesma, este fato se comprovou pelos valores encontrados nas respostas positivas de ambas as perguntas.

Acredita-se que os administradores ou proprietários possuem uma visão voltada a questão da segurança de seus funcionários e de si próprios, pois pode-se perceber nas repostas encontradas, claro que também fica evidente que por muitas vezes não a cumprem totalmente, pela falta de informações, mas os riscos mais grotescos percebe-se que possuem conhecimento e implementam medidas de controle para que as pessoas não se acidentem no decorrer da atividade.



**Gráfico 10: Você como administrador ou proprietário aplica alguma medida de segurança do trabalho dentro de seu estabelecimento**

Fonte: dados da pesquisa (2013)

## 2.2 Sugestão E Recomendações

Algumas recomendações após os dados encontrados: Para ACIM (Associação Comercial e Industrial de Marau), esta poderia desenvolver eventos, cursos e palestras alertando os administradores ou proprietários, para o cumprimento do assunto base deste trabalho considerado que isso será bem proveitoso para ambos os lados. Aos contadores que busquem uma forma de atualizar-se sobre legislações, referente a saúde e a segurança do trabalho.

Outra para os próprios prestadores de serviço recomenda-se que passem a investir em programas de segurança e medicina do trabalho, partindo de uma clara definição de segurança e medicina do trabalho através do Manual (2006, p. 6) “A Segurança e Medicina no Trabalho preocupa-se com todas as ocorrências que interfiram em soluções de continuidade em qualquer processo produtivo, independentemente se nele tenha resultado lesão corporal, perda material, perda de tempo ou mesmo esses três fatores conjuntos”.

Outra importante recomendação é a contratação de empresas de assessoria em segurança e medicina do trabalho, a qual passe a fornecer orientações na área de segurança de medicina do trabalho, realizando treinamento para os prestadores de serviço ou administradores. Na medida em que a empresa implanta os programas, procedimentos e normas necessárias contam com uma orientação sobre o custo/benefício de ter um serviço de consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A importância do estudo de ações voltadas à segurança e saúde no trabalho são muito debatidas e cobradas junto às empresas, órgãos públicos e sociedade. Com o mercado cada vez mais competitivo as empresas estão buscando novas formas de gestão envolvendo a satisfação de seus clientes e também funcionários com isso são favorecidas no mercado competitivo alcançando um lugar em destaque. As empresas estão implementando novas formas de fazer gestão, sendo que, entre elas pode-se citar, a gestão da qualidade de vida a qual gera o bem estar físico e mental das pessoas que ali desenvolvem suas atividades com isso ganham muito no quesito qualidade final dos produtos, pois as pessoas satisfeitas produzem mais e melhor. A partir deste conceito, se buscou as respostas junto aos administradores ou proprietários desta cidade.

Referente aos dados encontrados considera-se alguns pontos que merecem atenção, pois um número razoável de administradores ou proprietários assinalaram como não conhecer ou não saber responder, é preocupante, pois as legislações devem ser cumpridas na sua íntegra ao invés do que foi encontrado, que foi o atendimento parcial.

Acredita-se que realmente seja a falta de informação para com este assunto, quem sabe os contadores (por ser a grande maioria das empresas cadastradas como prestadores de serviço desta cidade e por conhecimento da autora) e as assessorias estão mais focados na área contábil considerando com maior ênfase os resultados líquidos e legislações pertinentes ao assunto e não ressaltam a importância do cumprimento das legislações aplicáveis em saúde e segurança dos trabalhadores. Por outro lado sabe-se da problemática que isso pode acarretar ao mesmo, com tudo isso.

### **REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, Luis César G. de. **Gestão de Pessoas: estratégias e integração organizacional**. São Paulo: Atlas, 2006.

BARBOSA FILHO, Antonio Nunes, **Segurança do trabalho & Gestão ambiental**. 1. ed São Paulo: Atlas, 2001.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos humanos**/Idalberto Chavianato. Ed. compacta, 6º ed. São Paulo: Atlas, 2002;

COSTA, Marco Antônio F. da; COSTA, Maria de Fátima Barrozoda. **Segurança e saúde no Trabalho: cidadania, competitividade e produtividade**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2004.

FUNDACENTRO – Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho. **Manual de segurança, higiene e medicina do trabalho rural**. Nível Superior. Brasil. São Paulo, 1978.

MANUAL DE LEGISLAÇÃO ATLAS. **Segurança e medicina do trabalho**. 59. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

\_\_\_\_\_. **Segurança e medicina do trabalho**. 70. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

\_\_\_\_\_. **Segurança e medicina do trabalho**. 69. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MELO, Maria Bernardete Fernandes Vieira de. **Influencia da cultura organizacional de gestão da segurança e saúde no trabalho em empresas construtoras**. Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Doutora em Engenharia de Produção. Florianópolis 2001. Disponível em [http://www.fundacentro.gov.br/dominios/ctn/anexos/teses\\_pdf/Tese\\_Bernadete.pdf](http://www.fundacentro.gov.br/dominios/ctn/anexos/teses_pdf/Tese_Bernadete.pdf) Acesso em 22. Fev. 2013;

MORAES, Giovani Araújo; **Normas Regulamentadoras Comentadas**. 5º edição. Volume 1 e 2. rev. ampl. e atual, Verde Editora e livraria Virtual. Rio de Janeiro 2005;

SALIBA, Tuffi Messias. **Higiene do trabalho e programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA)**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2004.

SALIBA, Tuffi Messias. **Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: avaliação e controle dos riscos ambientais**. São Paulo: LTr, 2005.